TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de shows pirotécnicos convencionais, compreendendo efeitos visuais e sonoros, inclusive com estampido, desde que legalmente permitidos, com fornecimento de materiais, transporte, montagem, execução, adoção das medidas de segurança necessárias e desmontagem, destinados ao atendimento das festividades e eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Porto Murtinho/MS, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, em consonância com o Documento de Formalização de Demanda nº 058/2026 e o Estudo Técnico Preliminar, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança, bem como as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os serviços objeto da presente contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, especialmente quanto à duração mínima dos espetáculos, às características dos efeitos visuais e sonoros, inclusive com estampido, desde que legalmente permitidos, às condições de execução, à composição dos materiais e artefatos pirotécnicos e aos requisitos técnicos, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como às licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

(X) Natureza Comum

( ) Natureza Especial

1.3. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a possibilidade de execução independente dos espetáculos pirotécnicos de grande, médio e pequeno porte, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	**Show pirotécnico de grande porte:** espetáculo com duração mínima de 15 (quinze) minutos, compreendendo efeitos visuais multicoloridos e sonoros, sequências de disparos e utilização de artefatos pirotécnicos com efeitos visuais e sonoros, inclusive com estampido, **desde que legalmente permitidos**, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto às restrições de emissão sonora, às distâncias de segurança e às autorizações exigidas pelos órgãos competentes. Relação do material a ser utilizado: **Quant. / Und. / Produto** 2 Peça — Torta de 120 tubos de 20 mm efeito direcionado em W - traçante final crepitante 2 Peça — Torta de 120 tubos de 20 mm efeito direcionado em W - traçante final abertura de cores 2 Peça — Torta de 120 tubos de 20 mm efeito direcionado em W - explosão colorida	Espetáculo	06

	2	Peça	Torta de 300 tubos de 20 mm direcionado efeito em X - crossete colorida			
	2	Peça	Torta de 100 tubos de 30 mm efeito direcionado em Z - vaso com aberturas coloridas			
	6	Peça	Torta de 100 tubos de 30 mm efeito direcionado em I - vaso com aberturas coloridas			
	2	Peça	Torta de 100 tubos de 30 mm efeito direcionado em W - traçante com aberturas intermitentes			
	2	Peça	Torta de 100 tubos de 30 mm efeito direcionado em W - traçante com aberturas dourada			
	2	Peça	Torta de 100 tubos de 30 mm efeito direcionado em W - traçante crepitante com aberturas crepitantes			
	2	Peça	Torta de 100 tubos de 30 mm efeito direcionado em W - traçante final abertura coco			
	2	Peça	Torta de 100 tubos de 30 mm efeito direcionado em W - vaso dourado ponta azul			
	150	Und	Bomba de 2,5 polegadas - cores e efeitos sortidos			
	30	Und	3 Bomba de 2,5 polegadas lançamento em W - cores e efeitos sortidos			
	60	Und	Bomba de 3 polegadas - cores e efeitos sortidos			
	12	Und	3 Bomba de 3 polegadas lançamento em W - cores e efeitos sortidos			
	30	Und	Bomba de 4 polegadas - cores e efeitos sortidos			
	15	Und	Bomba de 5 polegadas - cores e efeitos sortidos			
	10	Und	Bomba de 6 polegadas - cores e efeitos sortidos			
02	**Show pirotécnico de médio porte:** espetáculo com duração mínima de 10 (dez) minutos, compreendendo efeitos visuais multicoloridos e sonoros, sequências de disparos e utilização de artefatos pirotécnicos com efeitos visuais e sonoros, inclusive com estampido, **desde que legalmente permitidos**, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto às restrições de emissão sonora, às distâncias de segurança e às autorizações exigidas pelos órgãos competentes. Relação do material a ser utilizado: **Quant. / Und. / Produto** 1 Peça Torta de 120 tubos de 20 mm efeito direcionado em W - traçante final crepitante 1 Peça Torta de 120 tubos de 20 mm efeito direcionado em W - traçante final abertura de cores 1 Peça Torta de 120 tubos de 20 mm efeito direcionado em W - explosão colorida 1 Peça Torta de 300 tubos de 20 mm direcionado efeito em X - crossete colorida 1 Peça Torta de 100 tubos de 30 mm efeito direcionado em Z - vaso com aberturas coloridas 3 Peça Torta de 100 tubos de 30 mm efeito direcionado em I - vaso com aberturas coloridas 1 Peça Torta de 100 tubos de 30 mm efeito direcionado em W - traçante com aberturas intermitentes 1 Peça Torta de 100 tubos de 30 mm efeito direcionado em W - traçante com aberturas dourada 1 Peça Torta de 100 tubos de 30 mm efeito direcionado em W - traçante crepitante com aberturas crepitantes 1 Peça Torta de 100 tubos de 30 mm efeito direcionado em W - traçante final abertura coco			Espetáculo	06

	1	Peça	Torta de 100 tubos de 30 mm efeito direcionado em W - vaso dourado ponta azul		
	100	Und	Bomba de 2,5 polegadas - cores e efeitos sortidos		
	20	Und	3 Bomba de 2,5 polegadas lançamento em W - cores e efeitos sortidos		
	50	Und	Bomba de 3 polegadas - cores e efeitos sortidos		
	10	Und	3 Bomba de 3 polegadas lançamento em W - cores e efeitos sortidos		
	15	Und	Bomba de 4 polegadas - cores e efeitos sortidos		
	10	Und	Bomba de 5 polegadas - cores e efeitos sortidos		
	6	Und	Bomba de 6 polegadas - cores e efeitos sortidos		
03	**Show pirotécnico de pequeno porte:** espetáculo com duração mínima de 05 (cinco) minutos, compreendendo efeitos visuais multicoloridos e sonoros de curta duração, sequências de disparos e utilização de artefatos pirotécnicos com efeitos visuais e sonoros, inclusive com estampido, **desde que legalmente permitidos**, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto às restrições de emissão sonora, às distâncias de segurança e às autorizações exigidas pelos órgãos competentes. Relação do material a ser utilizado:			Espetáculo	04
	Quant.	**Und.**	**Produto**		
	1	Peça	Torta de 120 tubos de 20 mm efeito direcionado em W - traçante final crepitante		
	1	Peça	Torta de 120 tubos de 20 mm efeito direcionado em W - traçante final abertura de cores		
	2	Peça	Torta de 100 tubos de 30 mm efeito direcionado em I - vaso com aberturas coloridas		
	1	Peça	Torta de 100 tubos de 30 mm efeito direcionado em W - traçante com aberturas intermitentes		
	1	Peça	Torta de 100 tubos de 30 mm efeito direcionado em W - traçante com aberturas dourada		
	1	Peça	Torta de 100 tubos de 30 mm efeito direcionado em W - traçante crepitante com aberturas crepitantes		
	1	Peça	Torta de 100 tubos de 30 mm efeito direcionado em W - traçante final abertura coco		
	75	Und	Bomba de 2,5 polegadas - cores e efeitos sortidos		
	30	Und	Bomba de 3 polegadas - cores e efeitos sortidos		
	15	Und	Bomba de 4 polegadas - cores e efeitos sortidos		
			TOTAL:		**16**

1.3.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DOS ESPETÁCULOS

1.3.1.1. Os espetáculos pirotécnicos deverão ser executados mediante utilização de artefatos destinados à produção de efeitos visuais e sonoros, inclusive com estampido, desde que legalmente permitidos, observadas integralmente as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade pirotécnica, especialmente quanto às restrições de emissão sonora, às distâncias de segurança, às características dos locais de realização, à proteção do público, dos profissionais envolvidos, dos animais, do patrimônio público e privado e do meio ambiente, bem como às licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

1.3.1.2. Os espetáculos deverão apresentar efeitos visuais multicoloridos e sonoros, inclusive com estampido, desde que legalmente permitidos, com sequências organizadas e distribuição dos èfeitos durante o período contratado, de modo a proporcionar apresentações compatíveis com a duração mínima, o porte e as características do respectivo item, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto às restrições de emissão sonora e às condições dos locais de realização.

1.3.1.3. Os espetáculos serão classificados conforme as seguintes características mínimas:

I – Grande porte: duração mínima de 15 (quinze) minutos, com apresentação de efeitos visuais multicoloridos e sonoros, inclusive com estampido, desde que legalmente permitidos, sequências diversificadas e distribuição dos efeitos durante o período contratado, compatíveis com as características e a dimensão do evento;

II – Médio porte: duração mínima de 10 (dez) minutos, com apresentação de efeitos visuais multicoloridos e sonoros, inclusive com estampido, desde que legalmente permitidos, sequências organizadas e distribuição dos efeitos compatíveis com a duração contratada e as características do evento;

III – Pequeno porte: duração mínima de 05 (cinco) minutos, com apresentação de efeitos visuais multicoloridos e sonoros, inclusive com estampido, desde que legalmente permitidos, sequências organizadas de curta duração, compatíveis com as características e o porte do evento.

1.3.1.4. Os materiais e artefatos utilizados deverão possuir identificação, procedência e regularidade perante os órgãos competentes, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

1.3.1.5. A execução deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados, com utilização de equipamentos e dispositivos apropriados, observadas as distâncias de segurança, o isolamento das áreas de execução e as autorizações legalmente exigíveis.

1.3.1.6. A CONTRATADA deverá assegurar que os efeitos visuais e sonoros utilizados, inclusive com estampido, desde que legalmente permitidos, sejam compatíveis com as características do local de realização, as condições técnicas e de segurança, as distâncias mínimas de isolamento, a proximidade do público e as restrições ambientais e de emissão sonora aplicáveis, sendo vedada a utilização de artefatos ou procedimentos que comprometam a integridade física das pessoas, a segurança dos profissionais envolvidos,

a proteção dos animais, do patrimônio público e privado ou do meio ambiente, observadas as normas e autorizações dos órgãos competentes.

1.3.1.7. A composição dos espetáculos poderá variar conforme as características e necessidades específicas dos eventos, desde que sejam integralmente atendidas as especificações técnicas, os quantitativos e a duração mínima estabelecidos para cada item, bem como as condições de segurança, as restrições relativas à emissão sonora e as exigências legais e regulamentares previstas neste Termo de Referência, admitida a utilização de artefatos pirotécnicos com efeitos visuais e sonoros, inclusive com estampido, desde que legalmente permitidos e devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

1.3.1.8. Não serão exigidas marcas, fabricantes ou modelos específicos de artefatos pirotécnicos, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes que atendam integralmente às especificações e aos requisitos de desempenho e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente à execução de cada espetáculo, planejamento técnico contendo a descrição dos efeitos visuais e sonoros previstos, inclusive com estampido, desde que legalmente permitidos, a sequência geral da apresentação, a duração estimada, a relação dos artefatos pirotécnicos a serem utilizados e as medidas de segurança aplicáveis, observadas as características do porte contratado, as condições específicas do local de realização, as distâncias de segurança, as restrições relativas à emissão sonora e as medidas necessárias à proteção do público, dos profissionais envolvidos, dos animais, do patrimônio público e privado e do meio ambiente, sem prejuízo da apresentação das licenças, autorizações e demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

1.4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Os serviços objeto deste Registro de Preços serão executados em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, no âmbito do Município de Porto Murtinho/MS, conforme as necessidades das festividades, comemorações e eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual serão especificados o local, a data, o horário, o porte do espetáculo e as demais condições necessárias à execução.

1.4.2. A execução dos espetáculos ficará condicionada à avaliação prévia das condições técnicas e de segurança dos locais, à observância das distâncias mínimas de segurança, ao isolamento das áreas de execução e à obtenção das autorizações exigidas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis à atividade pirotécnica.

1.4.3. Todos os custos relacionados ao deslocamento de profissionais, transporte de materiais e equipamentos, carga, descarga, montagem, execução, medidas de segurança, desmontagem e retirada dos resíduos decorrentes dos serviços deverão estar incluídos nos preços contratados, não sendo admitida

cobrança adicional ao Município por despesas inerentes à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

1.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nas datas, horários e locais estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal, observadas as características e o porte dos espetáculos solicitados. A contratada deverá realizar previamente todas as atividades necessárias à adequada execução dos shows pirotécnicos, incluindo transporte, preparação da área, montagem dos dispositivos, verificação das condições de segurança e obtenção das autorizações legalmente exigíveis, assegurando que os equipamentos e materiais estejam devidamente instalados e em condições seguras de utilização, com antecedência compatível com as vistorias e liberações dos órgãos competentes.

1.5.2. Os serviços serão executados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as festividades e eventos oficiais previstos no Calendário de Eventos Turísticos e Culturais de 2027 do Município de Porto Murtinho/MS, as especificações deste Termo de Referência e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

1.5.3. A contratada deverá indicar e manter atualizados número de telefone e endereço de correio eletrônico para comunicação com a Administração Municipal, bem como disponibilizar responsável pela coordenação operacional dos serviços, assegurando atendimento às solicitações e orientações da fiscalização durante as etapas de preparação, execução e desmontagem dos espetáculos.

1.5.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais, equipamentos ou procedimentos que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas antes ou durante a execução dos serviços, desde que tecnicamente possível e sem comprometimento das condições de segurança, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.5. Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente pela Administração Municipal, mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, das condições de segurança, da duração mínima dos espetáculos e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos de recebimento definidos neste instrumento.

1.5.6. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade civil, administrativa e técnico-profissional da contratada pela adequada execução do objeto, nem afastará sua obrigação de responder por danos decorrentes de falhas, irregularidades ou descumprimento das condições contratuais, na forma da legislação aplicável.

1.5.7. Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos serviços observarão os prazos, as condições e os critérios estabelecidos nos itens 1.5.17 a 1.5.21 deste Termo de Referência, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.8. A Administração Municipal reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações, quantitativos, condições técnicas e exigências de segurança estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos contratuais decorrentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.5.9. A contratada será responsável pela qualidade técnica, regularidade e segurança dos serviços executados, respondendo pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou profissionais envolvidos na execução, observadas as disposições da legislação vigente.

1.5.10. Constatada a execução dos serviços em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, a contratada ficará sujeita à adoção das medidas corretivas cabíveis, quando tecnicamente possíveis, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes, da glosa de valores relativos aos serviços não executados ou executados inadequadamente e, quando cabível, da extinção contratual, observados os procedimentos e as garantias legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.11. A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos espetáculos pirotécnicos que lhe forem adjudicados e efetivamente solicitados pela Administração, compreendendo o fornecimento de artefatos pirotécnicos destinados à produção de efeitos visuais e sonoros, inclusive com estampido, desde que legalmente permitidos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação dos dispositivos necessários, disponibilização de profissionais devidamente habilitados, adoção das medidas de segurança, prevenção e combate a incêndios, isolamento e sinalização das áreas de execução, realização dos espetáculos, desmontagem, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observadas integralmente as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto às restrições de emissão sonora, às distâncias de segurança, à proteção do público, dos profissionais envolvidos, dos animais, do patrimônio público e privado e do meio ambiente, bem como às licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

1.5.12. Todas as despesas relacionadas à hospedagem, alimentação, deslocamento de profissionais, transporte de materiais e equipamentos, carga, descarga, montagem, instalação, execução, desmontagem, retirada de resíduos, obtenção de licenças e autorizações de responsabilidade da contratada, bem como despesas com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos, seguros, equipamentos

de proteção, ferramentas, materiais e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução integral do objeto, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além dos valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos.

1.5.13. As Ordens de Serviço deverão ser emitidas pela Administração Municipal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data prevista para a realização de cada espetáculo pirotécnico, contendo a identificação do evento, local, data, horário, porte do espetáculo, quantitativo solicitado e demais informações necessárias ao planejamento e à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

1.5.14. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser admitida a emissão de Ordem de Serviço em prazo inferior ao estabelecido no item anterior, desde que haja concordância expressa da CONTRATADA e seja comprovada a viabilidade técnica e operacional da execução, sem prejuízo da obtenção das autorizações exigíveis e do cumprimento integral das normas de segurança aplicáveis.

1.5.15. A CONTRATADA deverá realizar o planejamento operacional dos espetáculos, incluindo a avaliação prévia das condições dos locais, a definição das medidas de isolamento e segurança, a disponibilização de profissionais habilitados e a obtenção das licenças e autorizações legalmente exigíveis, assegurando que todas as providências necessárias estejam concluídas antes do início das apresentações.

1.5.16. A execução dos espetáculos ficará condicionada à verificação das condições de segurança e à apresentação das autorizações legalmente exigíveis, não sendo permitida a realização dos serviços quando identificadas situações que representem risco à integridade física das pessoas, ao patrimônio público ou privado ou ao meio ambiente.

Do recebimento dos serviços

1.5.17. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal designado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização de cada espetáculo, mediante verificação preliminar da execução e registro das condições observadas, incluindo o cumprimento da duração mínima, das especificações técnicas e das medidas de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.18. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante análise do relatório de execução, dos registros da fiscalização e da conformidade dos serviços com as exigências contratuais, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.19. Para fins de comprovação da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução correspondente a cada espetáculo realizado, contendo, no mínimo, a identificação do evento, local, data, horário, categoria do espetáculo, duração efetiva, identificação do responsável pela

execução e registro de eventuais ocorrências, acompanhado de registros fotográficos ou audiovisuais, quando disponíveis, sem prejuízo dos registros produzidos pela fiscalização municipal.

1.5.20. Constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades na execução dos serviços, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, promover as glosas cabíveis e adotar as medidas administrativas pertinentes, observados os procedimentos legais, o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

1.5.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade e segurança dos serviços executados, nem afastará suas responsabilidades legais e contratuais por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

1.6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

1.6.1. A licitante vencedora, regularmente convocada pela Administração, deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, observadas as regras aplicáveis ao início de sua vigência, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, quando legalmente admitido, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços e os prazos necessários à execução dos serviços.

1.6.4. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida nos respectivos instrumentos contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata, devendo as contratações ser formalizadas durante sua validade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, a justificativa da necessidade, a definição da solução proposta e o dimensionamento dos quantitativos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, acompanhado do Anexo I – Memorial de Cálculo dos Quantitativos, elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda nº 058/2026 e no Calendário de Eventos Turísticos e Culturais de 2027 do

Município de Porto Murtinho/MS, documentos que integram a fase preparatória do processo licitatório e fundamentam o presente Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de shows pirotécnicos convencionais, compreendendo efeitos visuais e sonoros, inclusive com estampido, desde que legalmente permitidos, incluindo fornecimento dos materiais, transporte, montagem, execução, adoção das medidas de segurança necessárias e desmontagem, destinados ao atendimento das festividades, comemorações e eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Porto Murtinho/MS, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

A contratação visa assegurar a realização de espetáculos pirotécnicos com qualidade técnica, segurança e eficiência, adequados às características e ao porte de cada evento, proporcionando condições apropriadas de execução e proteção ao público, aos profissionais envolvidos, aos animais, ao patrimônio público e privado e ao meio ambiente, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança, especialmente quanto às restrições relativas à emissão sonora, às distâncias de segurança e às licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

3.2. A solução contempla a realização de até 16 (dezesseis) espetáculos pirotécnicos, distribuídos em 06 (seis) de grande porte, com duração mínima de 15 (quinze) minutos; 06 (seis) de médio porte, com duração mínima de 10 (dez) minutos; e 04 (quatro) de pequeno porte, com duração mínima de 05 (cinco) minutos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, em consonância com o Documento de Formalização de Demanda nº 058/2026 e o Estudo Técnico Preliminar.

Cada empresa contratada será responsável exclusivamente pelos itens que lhe forem adjudicados e efetivamente solicitados pela Administração, compreendendo o fornecimento dos artefatos pirotécnicos destinados à produção de efeitos visuais e sonoros, inclusive com estampido, desde que legalmente permitidos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação dos dispositivos necessários, disponibilização de profissionais devidamente habilitados, adoção das medidas de prevenção e combate a incêndios, isolamento e sinalização das áreas de segurança, execução dos espetáculos, desmontagem, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da atividade.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço, conforme as necessidades específicas de cada evento, observados os quantitativos máximos registrados para cada item, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, bem como as normas técnicas, ambientais e de segurança e as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos.

3.3. A realização dos shows pirotécnicos como atrações complementares às festividades e eventos oficiais do Município contribuirá para a valorização das manifestações culturais, o fortalecimento do turismo, a integração social e regional, a atração de visitantes e a movimentação do comércio e dos serviços locais.

A adoção de espetáculos pirotécnicos convencionais, com efeitos visuais e sonoros, inclusive com estampido, desde que legalmente permitidos, busca proporcionar experiências comemorativas à população,

valorizando as tradições culturais e as celebrações municipais, mediante execução especializada e adoção de medidas preventivas destinadas à redução dos impactos sonoros e ambientais, à proteção da população, dos animais e da fauna local, bem como à segurança coletiva, observadas as restrições e autorizações estabelecidas pelos órgãos competentes.

Nesse contexto, a contratação contribuirá para o fortalecimento da identidade cultural e da imagem institucional de Porto Murtinho/MS, especialmente em razão de sua posição estratégica na região de fronteira e no contexto da Rota Bioceânica, favorecendo sua projeção turística e cultural e o desenvolvimento econômico e social do Município.

4. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente.

4.3. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando relacionadas à regularidade da execução, às condições de segurança e ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.4. Após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação das condições de execução e do plano de fiscalização, contemplando as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento, as estratégias de execução dos espetáculos pirotécnicos, os procedimentos de segurança, as autorizações exigíveis, os critérios de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outras informações pertinentes.

4.5. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, que registrará as ocorrências relacionadas à execução e determinará as providências necessárias à regularização das faltas ou irregularidades identificadas. Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, ficam indicadas a servidora **Maria Eduarda Rodrigues**, como fiscal titular, e a servidora **Diana Morinigo Velázquez**, como suplente, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Porto Murtinho/MS, sem prejuízo da formalização da respectiva designação pela autoridade competente.

4.6. O fiscal do contrato acompanhará e verificará a execução dos serviços, observando o cumprimento das especificações técnicas, das condições de segurança, das autorizações legalmente exigíveis, da duração mínima dos espetáculos e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no

instrumento contratual ou equivalente, registrando as ocorrências identificadas e comunicando à autoridade competente as situações que demandem providências além de suas atribuições.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, após a efetiva execução e o recebimento dos serviços correspondentes a cada Ordem de Serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, acompanhada do relatório de execução dos serviços e dos demais documentos exigíveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

5.2. Para fins de processamento da despesa e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação pertinente à comprovação da execução dos serviços e à verificação de sua regularidade, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.

5.3. A Nota Fiscal eletrônica deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, discriminando os itens, os quantitativos, os valores unitários e totais e as informações necessárias à identificação da respectiva Ordem de Serviço e do instrumento contratual ou equivalente.

5.4. A CONTRATADA deverá comprovar, quando exigível, a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das certidões pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.5. A CONTRATADA deverá comprovar, quando exigível, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da legislação vigente.

5.6. A CONTRATADA deverá comprovar, quando exigível, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão pertinente.

5.7. A ausência, irregularidade ou necessidade de atualização de documentos exigíveis deverá ser comunicada à CONTRATADA para regularização, observados os procedimentos legais e contratuais aplicáveis. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente não autoriza, por si só, a retenção automática do pagamento por serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.8. As Notas Fiscais deverão conter as informações necessárias à identificação da contratação, especialmente o número do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e da respectiva Ordem de Serviço, quando aplicáveis.

5.9. Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação indispensável à liquidação da despesa, a CONTRATANTE comunicará a ocorrência à CONTRATADA para as devidas correções. Quando possível a identificação e liquidação de parcela incontroversa dos serviços regularmente executados,

poderá ser realizado o pagamento correspondente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da regularização dos valores ou documentos pendentes.

5.10. Os eventuais encargos financeiros decorrentes de atrasos no pagamento serão atribuídos à parte que lhes der causa, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, não podendo ser imputados à CONTRATADA encargos decorrentes de atraso exclusivamente atribuível à Administração Pública.

5.11. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e contributivas legalmente exigíveis sobre os pagamentos realizados à CONTRATADA, observadas as alíquotas, hipóteses de incidência, isenções e demais disposições da legislação vigente, inclusive quanto ao regime tributário aplicável.

5.12. A existência de penalidades, irregularidades ou obrigações pendentes atribuídas à CONTRATADA não implicará retenção automática e integral dos pagamentos relativos aos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos. Eventuais glosas, descontos ou compensações de valores deverão observar as hipóteses legalmente admitidas, a apuração dos valores devidos e os procedimentos administrativos cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

5.13. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços observarão as condições estabelecidas no edital, na própria Ata e na legislação aplicável, admitindo-se sua alteração nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração dos pressupostos pertinentes, análise da Administração e formalização pelo instrumento adequado, observadas as regras de reajustamento, revisão e atualização dos preços, quando cabíveis.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a natureza comum dos serviços e a possibilidade de execução independente dos espetáculos pirotécnicos de grande, médio e pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.2.1. Poderão participar do processo licitatório empresas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com a prestação de serviços de shows pirotécnicos convencionais, compreendendo efeitos visuais e sonoros, inclusive com estampido, desde que legalmente permitidos, e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, especialmente quanto aos registros, licenças e autorizações legalmente exigíveis para o exercício da atividade pirotécnica.

6.2.2. A habilitação dos licitantes compreenderá a documentação relativa à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, observadas

as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências pertinentes ao objeto e aos itens para os quais forem apresentadas propostas.

6.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, conforme a natureza jurídica da licitante, acompanhado das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação.

6.3.2. Documento oficial de identificação do representante legal da empresa ou de seu procurador, acompanhado do instrumento de representação, quando aplicável.

6.3.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, observada sua classificação como documento de habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias administradas pelos órgãos competentes.

6.4.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, ou documento equivalente legalmente admitido, observada a pertinência com a atividade contratada.

6.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, ou documento equivalente legalmente admitido, observada a pertinência com a atividade contratada.

6.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do certificado pertinente.

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.4.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.4.7. Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação específica.

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.6. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Regra geral e proporcionalidade

A qualificação técnica observará as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigidos exclusivamente os requisitos necessários e proporcionais à natureza dos serviços de shows pirotécnicos, à complexidade operacional, aos riscos envolvidos e à necessidade de garantir a segurança do público, dos profissionais, do patrimônio público e privado e do meio ambiente, vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.

6.6.2. Capacidade técnico-operacional

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove(m) a execução anterior satisfatória de serviços de shows pirotécnicos ou atividades de natureza, características e complexidade técnica compatíveis com o objeto da contratação.

A comprovação deverá guardar pertinência com o item para o qual a licitante apresentar proposta, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e aqueles objeto da presente licitação.

6.6.3. Da comprovação da capacidade técnica

A Administração opta por não exigir quantitativos mínimos de execução anterior nos atestados de capacidade técnica, considerando as características dos serviços, a possibilidade de execução independente dos itens e a necessidade de preservar a competitividade, mantendo-se a exigência de comprovação de experiência anterior compatível com a natureza e a complexidade do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa de quantitativos mínimos não afasta a obrigatoriedade de comprovação das habilitações profissionais, licenças, registros e autorizações legalmente exigíveis para a execução segura dos espetáculos.

6.6.4. Qualificação técnico-profissional

A licitante deverá demonstrar que dispõe, ou que disponibilizará para a execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados para o planejamento, manuseio e realização dos espetáculos pirotécnicos, incluindo encarregado de fogo (blaster) com habilitação válida expedida ou reconhecida pelo órgão competente, observadas as disposições da regulamentação aplicável à atividade pirotécnica no Estado de Mato Grosso do Sul.

A exigência de responsável técnico com registro em conselho profissional competente e comprovação de experiência técnico-profissional será estabelecida somente quando legalmente exigível em razão da natureza das atividades e das atribuições profissionais correspondentes.

6.6.5. Registro profissional e vínculo do responsável técnico

Quando a atividade estiver sujeita a registro em conselho profissional competente, será exigida a documentação legalmente pertinente, observadas as atribuições profissionais aplicáveis.

A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do responsável técnico poderá ocorrer pelas formas legalmente admitidas, inclusive contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de futura contratação acompanhado da anuência do profissional, conforme as condições estabelecidas no edital.

6.6.6. Registros, licenças e autorizações para a atividade pirotécnica

6.6.6.1. A licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, a regularidade para o exercício das atividades abrangidas pelo objeto, mediante apresentação dos registros, licenças e autorizações legalmente exigíveis, observadas as disposições da regulamentação federal relativa aos produtos controlados e das normas estaduais pertinentes.

6.6.6.2. Quando o exercício das atividades abrangidas pelo objeto estiver sujeito a registro perante o Exército Brasileiro, a licitante deverá apresentar Certificado de Registro (CR) ou documento equivalente legalmente exigível, válido e compatível com as atividades efetivamente desempenhadas, observada a regulamentação federal aplicável.

6.6.6.3. Quando legalmente exigida para o exercício da atividade empresarial, deverá ser apresentada licença, alvará ou autorização expedida pela Polícia Civil do Estado competente ou órgão com atribuição equivalente, compatível com a atividade objeto da contratação.

6.6.6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional encarregado de fogo (blaster) com habilitação válida expedida ou reconhecida pela autoridade competente, comprovando sua regularidade e o cadastro perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul – CBMMS, conforme as exigências estaduais aplicáveis, previamente à execução de cada espetáculo.

6.6.6.5. Antes da realização de cada espetáculo, a CONTRATADA deverá apresentar as autorizações específicas exigíveis pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul – CBMMS e pela Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como os documentos técnicos e de segurança necessários à liberação da apresentação.

6.6.6.6. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente à execução dos serviços, quando legalmente exigíveis, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, projetos, memoriais técnicos, planos de segurança, laudos, certificados e demais documentos necessários à regularidade e à segurança dos espetáculos.

6.6.6.7. A CONTRATADA deverá observar as exigências legais relativas ao transporte, armazenamento e manuseio dos artefatos pirotécnicos, apresentando os documentos e autorizações correspondentes quando exigíveis para as atividades efetivamente realizadas.

6.6.6.8. A licença ambiental somente será exigida quando a atividade, instalação ou local estiver sujeito a licenciamento pelo órgão ambiental competente, conforme o enquadramento legal aplicável.

6.6.6.9. Não serão exigidas na fase de habilitação autorizações específicas que dependam da definição prévia do local, da data ou das condições de realização de cada espetáculo, sem prejuízo da obrigatoriedade de sua apresentação pela CONTRATADA previamente à execução dos serviços, quando legalmente exigíveis, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as exigências dos órgãos competentes, ficando vedado o início das apresentações sem as autorizações necessárias.

6.6.6.10. A realização dos espetáculos ficará condicionada à comprovação da regularidade dos profissionais, dos materiais, dos registros, das licenças e das autorizações legalmente exigíveis, bem como à observância das condições de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

6.6.7. Diligências

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos respectivos emitentes, órgãos de fiscalização, conselhos profissionais e sistemas oficiais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos limites legais para saneamento e complementação documental.

6.6.8. Inabilitação

O não atendimento das exigências de qualificação técnica legalmente aplicáveis ao item para o qual a licitante apresentar proposta poderá resultar em sua inabilitação, observadas as disposições legais, as possibilidades de saneamento e diligência e as condições estabelecidas no edital, assegurado o tratamento isonômico entre os licitantes.

6.6.9. Das exigências técnicas específicas para execução dos serviços

As empresas contratadas deverão observar integralmente as normas técnicas, de segurança, prevenção e combate a incêndios e proteção ambiental aplicáveis à atividade pirotécnica, considerando as características dos espetáculos, os artefatos utilizados, os locais de execução e os riscos envolvidos.

A CONTRATADA deverá assegurar que a utilização de artefatos pirotécnicos destinados à produção de efeitos visuais e sonoros, inclusive com estampido, ocorra somente quando legalmente permitida, observadas as restrições relativas à emissão sonora, as distâncias de segurança, as características dos locais de realização e as medidas necessárias à proteção do público, dos profissionais envolvidos, dos animais, do patrimônio público e privado e do meio ambiente, bem como as exigências e autorizações dos órgãos competentes.

Deverão ser adotadas as medidas necessárias ao transporte, armazenamento, manuseio, montagem, isolamento e sinalização das áreas de segurança, execução controlada dos espetáculos, desmontagem, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis e as autorizações dos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, incluindo encarregado de fogo (blaster), quando exigido pela regulamentação aplicável, e apresentar previamente à execução dos serviços os documentos técnicos, licenças, registros e autorizações legalmente exigíveis, inclusive aqueles específicos para o local e a data de realização de cada espetáculo.

As exigências deverão guardar relação direta com o objeto contratado, vedada a imposição de requisitos desproporcionais ou sem pertinência com a natureza dos serviços, em observância ao art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a inexistência de contratação anterior de serviços completos de shows pirotécnicos pelo Município de Porto Murtinho/MS, não há valor histórico diretamente equivalente que possa ser utilizado como referência para a presente contratação. Dessa forma, o valor estimado será apurado

mediante pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente da Administração Municipal, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as especificações técnicas, os quantitativos e as particularidades dos serviços pretendidos.

7.2. A pesquisa de preços deverá considerar os valores praticados no mercado para serviços de shows pirotécnicos convencionais de grande, médio e pequeno porte, compreendendo efeitos visuais e sonoros, inclusive com estampido, desde que legalmente permitidos, abrangendo todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo fornecimento dos materiais e artefatos pirotécnicos, transporte, montagem, mão de obra especializada, medidas de segurança, obtenção das licenças e autorizações exigíveis, execução e desmontagem, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda nº 058/2026, no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, bem como os parâmetros de pesquisa de preços previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O orçamento estimativo da contratação deverá contemplar os preços unitários referenciais de cada item, os respectivos quantitativos, os valores totais e o valor global estimado, acompanhados da metodologia utilizada, memória de cálculo e documentos comprobatórios que fundamentem a pesquisa de preços.

7.4. Os valores estimados e o relatório da pesquisa de preços serão disponibilizados pelo Setor de Compras e posteriormente incorporados aos autos do processo administrativo, para subsidiar a conclusão da análise de viabilidade econômica da contratação e a finalização do presente Termo de Referência.

7.5. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, a serem indicadas no momento da formalização de cada contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, não sendo necessária a indicação prévia de dotação orçamentária específica para a formalização da Ata de Registro de Preços. As despesas decorrentes das futuras contratações serão atendidas por recursos consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.900/2025, e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.

8.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante identificação da unidade orçamentária, classificação funcional programática, natureza da despesa e fonte de recursos, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos que regem a contratação:

a) Emitir as respectivas Ordens de Serviço, conforme as necessidades das festividades e eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Porto Murtinho/MS, indicando o local, a data, o horário, o porte do espetáculo e as demais condições necessárias à execução dos serviços;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, das condições de segurança, das autorizações exigíveis e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual ou equivalente, sem que a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços ou por danos causados à Administração ou a terceiros;

c) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, especialmente quanto à programação dos eventos, aos locais de realização, aos horários previstos e às condições de acesso e utilização dos espaços;

d) Expedir, por escrito, as determinações, orientações e comunicações necessárias à execução contratual, admitida a utilização de meios eletrônicos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na preparação ou execução dos espetáculos, determinando a adoção das providências corretivas cabíveis, quando tecnicamente possíveis, e fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da suspensão ou não autorização da apresentação quando constatados riscos à segurança;

f) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, observados os valores registrados, os quantitativos solicitados, os procedimentos de liquidação da despesa e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente;

g) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual ou equivalente, observados os procedimentos legais, o contraditório e a ampla defesa;

h) Adotar as providências administrativas de sua competência para viabilizar a utilização dos locais destinados à realização dos espetáculos, promovendo a articulação com os setores municipais responsáveis pela organização dos eventos, sem afastar as obrigações da CONTRATADA relativas à segurança operacional e à obtenção das autorizações que lhe competirem;

i) Verificar, previamente à realização dos espetáculos, por meio da fiscalização designada, a apresentação dos documentos técnicos, licenças e autorizações legalmente exigíveis, bem como o cumprimento das condições de segurança previstas neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável;

j) Determinar a suspensão ou impedir o início dos serviços quando constatadas situações que representem risco à integridade física das pessoas, ao patrimônio público ou privado ou ao meio ambiente, especialmente em decorrência de condições climáticas adversas, ausência de autorizações exigíveis ou descumprimento das medidas de segurança, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes:

a) Executar os serviços de shows pirotécnicos convencionais com qualidade técnica, segurança, eficiência e observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo a utilização de artefatos pirotécnicos destinados à produção de efeitos visuais e sonoros, inclusive com estampido, desde que legalmente permitidos, observadas integralmente as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto às restrições de emissão sonora, às distâncias de segurança, às condições dos locais de realização e às medidas necessárias à proteção do público, dos profissionais envolvidos, dos animais, do patrimônio público e privado e do meio ambiente, bem como às licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes;

b) Fornecer todos os artefatos pirotécnicos, materiais, equipamentos, dispositivos de acionamento, ferramentas, equipamentos de proteção e mão de obra especializada necessários à execução integral dos espetáculos contratados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

c) Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Administração Municipal, atendendo às determinações regularmente expedidas no âmbito de suas competências e adotando as providências necessárias à adequada execução dos serviços;

d) Não divulgar informações, imagens ou materiais relacionados à execução contratual que envolvam o nome, a identidade visual ou informações não públicas do Município de Porto Murtinho/MS sem prévia autorização da Administração, observadas as disposições legais relativas à transparência pública, à proteção de dados e ao sigilo das informações legalmente protegidas;

e) Realizar vistoria técnica e operacional prévia nos locais destinados à execução dos espetáculos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sempre que compatível com a programação e com a antecedência da respectiva Ordem de Serviço, para avaliação das condições de acesso, características do terreno, distâncias de segurança, áreas de isolamento, proximidade do público, edificações, vegetação e demais fatores que possam interferir na execução segura dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;

f) Realizar o transporte, a preparação da área, a montagem e a instalação dos dispositivos necessários à execução dos espetáculos, observadas as condições técnicas, os procedimentos de segurança e as autorizações exigíveis, assegurando que os materiais e equipamentos estejam devidamente preparados e em

condições seguras de utilização, com antecedência compatível com as vistorias e liberações dos órgãos competentes, vedada a permanência de artefatos pirotécnicos montados ou armazenados em condições incompatíveis com a regulamentação aplicável;

g) Apresentar, previamente à execução dos serviços, quando legalmente exigíveis, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, projetos, memoriais técnicos, planos de segurança, laudos, certificados, licenças, autorizações e demais documentos necessários à regularidade e à segurança dos espetáculos, emitidos pelos profissionais ou órgãos competentes, ficando os respectivos custos sob responsabilidade da CONTRATADA;

h) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e à fiscalização contratual quaisquer fatos, ocorrências, irregularidades ou condições que possam comprometer a execução dos serviços, especialmente situações relacionadas à segurança, às condições climáticas, ao funcionamento dos dispositivos e à regularidade das autorizações, adotando as medidas preventivas e corretivas cabíveis;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos custos e riscos operacionais relacionados ao fornecimento, transporte, armazenamento, manuseio, montagem, execução e desmontagem dos espetáculos pirotécnicos, incluindo seguros legalmente exigíveis, proteção dos materiais e equipamentos, prevenção de acidentes e cumprimento das normas aplicáveis à atividade;

j) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive os registros, licenças e autorizações legalmente necessários ao exercício da atividade;

k) Responsabilizar-se pela conduta ética, profissional e segura de seus empregados, prepostos e colaboradores durante a execução dos serviços, assegurando a atuação de profissionais devidamente habilitados e capacitados, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem comportamento inadequado, descumprirem as normas de segurança ou não reunirem as condições técnicas exigíveis;

l) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais, artefatos, equipamentos ou dispositivos que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas antes da execução dos espetáculos, desde que tecnicamente possível e observadas as condições de segurança, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis;

m) Substituir imediatamente, às suas expensas, os artefatos pirotécnicos, materiais ou equipamentos que apresentarem defeitos, irregularidades, ausência de certificação legalmente exigível ou incompatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quando identificados riscos à segurança, utilização de produtos não autorizados pelos órgãos competentes ou artefatos que produzam efeitos sonoros e estampidos em desacordo com as restrições legais e regulamentares

aplicáveis, ficando vedada sua utilização na execução dos espetáculos até a efetiva regularização ou substituição, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA;

n) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução integral dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, fornecimento de materiais e equipamentos, mão de obra especializada, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, licenças, autorizações e demais custos diretos ou indiretos, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores contratados;

o) Disponibilizar toda a mão de obra especializada necessária à execução dos espetáculos, incluindo profissionais habilitados para o manuseio e a operação dos artefatos pirotécnicos, encarregado de fogo (blaster), quando exigido pela regulamentação aplicável, e demais integrantes da equipe técnica, responsabilizando-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e de segurança do trabalho, sem formação de vínculo empregatício com o Município de Porto Murtinho/MS;

p) Realizar, após o encerramento de cada espetáculo, a desmontagem dos dispositivos e equipamentos utilizados, o recolhimento dos materiais remanescentes e dos resíduos decorrentes da atividade e a limpeza da área de execução, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou em prazo inferior quando exigido por razões de segurança ou pelos órgãos competentes, observadas as condições técnicas e ambientais aplicáveis. Os artefatos não utilizados, falhados ou potencialmente perigosos deverão receber tratamento imediato e seguro por profissionais habilitados, conforme a regulamentação pertinente, não podendo permanecer no local sem as medidas de segurança exigíveis;

q) Cumprir integralmente as disposições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais decorrentes e nas respectivas Ordens de Serviço, bem como as normas legais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Pelas infrações administrativas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A sanção de multa compensatória poderá ser aplicada à licitante ou à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os seguintes percentuais:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação correspondente, em caso de inexecução parcial das obrigações contratuais, sem prejuízo da apuração de eventuais danos;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação correspondente, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação correspondente, em caso de inexecução total do objeto contratado;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente, nos casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou demais infrações graves previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.1. Para fins de aplicação das multas compensatórias, será considerado, nas infrações praticadas durante o procedimento licitatório, o valor da proposta apresentada ou do item adjudicado ao licitante, conforme a natureza da infração e as condições estabelecidas no edital. Nas infrações ocorridas durante a execução contratual, será considerado o valor do contrato ou instrumento equivalente correspondente à obrigação inadimplida, observados os percentuais estabelecidos neste Termo de Referência, os limites

legais e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e da reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.4.2. A aplicação das multas observará os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos II a VII do item 11.1, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 11.1, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observadas as disposições do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação da declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e observará a competência da autoridade legalmente habilitada, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observadas as disposições legais.

11.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas pretendidas.

11.10. O atraso injustificado na execução dos serviços, em relação às datas, horários ou prazos estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço ou no instrumento contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação contratual em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, observadas as disposições do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10.1. Considerando que os shows pirotécnicos estão vinculados a datas e horários específicos das festividades municipais, o atraso que comprometer a realização do espetáculo na programação prevista

poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto, sujeitando a CONTRATADA às sanções correspondentes, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.10.2. A aplicação da multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a extinção unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato sob idêntico fundamento.

11.11. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

11.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

11.14. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo legal de até 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. A reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos e prazos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, quando exigível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.16. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

12.1. As propostas serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração, conforme o edital e seus anexos, visando à seleção das propostas mais vantajosas para a contratação dos serviços de shows pirotécnicos de grande, médio e pequeno porte.

12.2. A licitante deverá informar em sua proposta endereço de correio eletrônico válido e atualizado para recebimento de comunicações oficiais, Ordens de Serviço e demais documentos relacionados à execução

contratual. As Notas Fiscais deverão conter as informações necessárias à identificação da contratação e os dados bancários da CONTRATADA para processamento dos pagamentos, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

12.3. A licitante ou CONTRATADA que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, no edital e no instrumento contratual ou equivalente, mediante regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas regulamentares pertinentes e das condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes, observados os princípios que regem a Administração Pública.

Porto Murtinho/MS, 28 de outubro de 2026.

Elaborado por:

DIANA MORINIGO VELÁZQUEZ
Chefe de Divisão de Administração Geral e Protocolo

Aprovado por:

PATRICIA MOREIRA ACOSTA
-Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico-
Decreto Nº 17.123/2026